



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-000 – Unaí – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

---

**RESOLUÇÃO 001/2019**

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação temporária na Rede Municipal de Educação da Secretaria Municipal da Educação de Unaí na área de AEE- Atendimento Educacional Especializado

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNAÍ - MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação temporária na Rede Municipal de Educação, para o ano de 2019, na área de AEE- Atendimento Educacional Especializado,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art 1º – Serão abertas inscrições à contratação temporária de Professores e Monitores em AEE- Atendimento Educacional Especializado para atuação nas escolas da Rede Municipal de Educação, nos termos desta Resolução

Art 2º – Para efeito desta Resolução, Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental serão tratados como modalidades de ensino.

Art 3º – Os candidatos à contratação temporária poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-000 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

---

- I – Professor de Educação Básica (PEB); LIBRAS;
- II – Professor de Educação Básica (PEB); BRAILLE;
- III - Professor de Educação Básica (PEB); Professor de Apoio às deficiências intelectuais e ou múltiplas;
- IV- Professor de Educação Básica (PEB); Professor de Apoio para Sala de AEE
- V - Monitor da Educação Infantil e ou Fundamental para AEE.

§1º – A inscrição poderá ocorrer para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento pretendido, para atuar na Educação Infantil /anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

§2º – Antes de proceder a sua inscrição, o candidato deverá certificar-se da existência, no município, da função e modalidade de ensino para a qual pretende se inscrever.

§3º – A contratação temporária para o exercício de função/componente curricular/área de conhecimento obedecerá à classificação em listagem.

Art 4º – O candidato poderá realizar sua inscrição, de livre escolha, observando, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

§1º – Para se habilitar à contratação temporária, o candidato deverá estar obrigatoriamente inscrito e constando em listagem única de classificação do município.

§2º – A inscrição efetivada para o município permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as escolas municipais localizadas na zona urbana e zona rural.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-000 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

---

§3º – Somente em caso de excepcionalidade será admitida a contratação temporária de candidato não inscrito na Secretaria Municipal de Educação.

Art 5º – As inscrições realizadas nos termos desta Resolução, para os cargos previstos no art 3º, são válidas e deverão ser observadas nas designações presenças a serem realizadas na SEMED.

**CAPÍTULO II**  
**DA INSCRIÇÃO**

Art 6º – O candidato deverá efetuar sua inscrição na SEMED- Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Natal Justino da Costa, 682- Centro, Unai - MG das **08h do dia 16 de janeiro de 2019 e será encerrada às 17h00m do dia 18 de janeiro de 2019.**

§ 1º – Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, erros de ortografia e ou preenchimento e/ou por outros fatores que impossibilitem a checagem dos dados.

§ 2º – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução

§ 3º – O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, **sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.**

Art. 7º – As designações obedecerão a ordem de classificação do presente processo de inscrição e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-000 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

---

Art. 8º – Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

§ 1º – A cada correção será emitido um novo comprovante com as alterações processadas.

§ 2º – Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

§ 3º – Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

Art 9º – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 10 – As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da designação com documentação pertinente.

Art. 11 – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da designação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 12 – Os candidatos inscritos para a função de Professor de Educação Básica (PEB) Educação Infantil e anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental para atuação em AEE- Atendimento Educacional Especializado serão classificados em listagem única, considerando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-000 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

---

## **Habilitação Escolaridade/Formação Especializada:**

### **Tradutor e Intérprete de Libras (Professor Apoio):**

- Curso superior em Pedagogia ou outra área do conhecimento acrescido de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS;
- Certificação do Pró-libras;
- Declaração de resultado de avaliação satisfatória pelo CAS;
- Curso de Libras com carga horária de no mínimo 180 hs reconhecido pelo MEC ou por Instituições Representativas da Comunidade Surda.

### **Professor de BRAILLE (Professor Apoio):**

- Curso de Braille (processo de leitura, escrita e transcrição);
- Curso de alfabetização pelo Sistema Braille;
- Curso de Baixa Visão, Orientação/ Mobilidade e de Códigos Matemáticos Unificado;

### **Professor de Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas – Sala de Recursos:**

- Graduação em Pedagogia e/ou Graduação em Educação Especial com Pós-graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva;
- Tempo de serviço na área da Educação Especial;
- Cursos de no mínimo 120 hs (DI-deficiência intelectual, DMU-deficiência múltipla, DV-deficiência visual, DA-deficiência auditiva, TGD/TEA-autismo);
- Conhecimentos em Informática (digitação, digitalização e impressão) e no uso de aplicativos do Windows, experiência no uso do software e leitor de tela – NVDA e no uso de Padrão Mecdaisy;

Parágrafo único. Na hipótese de empate entre candidatos o desempate será pelos critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-000 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

---

**Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate será feito considerando-se sucessivamente:**

I – maior número de cursos específicos na área de 120 horas (DI-deficiência intelectual, DMU-deficiência múltipla, DV-deficiência visual, DA-deficiência auditiva, TGD/TEA-autismo), da modalidade de Educação Especial;

II – tempo de serviço na área da Educação Especial;

III – idade maior.

**PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVERÁ SER APRESENTADO UMA DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ESCOLA ONDE FOI DESENVOLVIDO O TRABALHO, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO CARGO, PERÍODO DE ATUAÇÃO E ASSINADO PELO DIRETOR DO MESMO.**

**PARA COMPROVAÇÃO DOS CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA (TECNOLOGIAS), DEVERÁ SER APRESENTADO UMA DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO COM DEVIDOS ESCLARECIMENTOS SE RESPONSABILIZANDO PELO MESMO.**

Seção II

I- Monitor da Educação Infantil e ou Ensino Fundamental para AEE

Art 13 – Os candidatos inscritos para a função de Monitor de Educação Infantil, e ou Ensino Fundamental para AEE serão classificados levando-se em conta os critérios:

I- Ensino Médio

Parágrafo Único – Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

I- Curso de Magistério em nível médio

II- Curso na área da saúde-(técnico em enfermagem);

III- Idade maior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-000 – Unaí – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

### DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

ESCOLARIDADE	VALOR DOS TÍTULOS	
	EM CURSO	CURSO CONCLUÍDO
1ª Graduação Específica	20,0	50,0
1ª Pós- Graduação Específica	10,0	20,0
2ª Graduação	5,0	10,0
2ª Pós Graduação Específica	5,0	10,0
Curso Específico I (120 horas)	10,0	20,0
Curso Específico II (120 horas)	5,0	10,0
Curso Específico III (120 horas)	5,0	10,0
Mestrado	5,0	10,0
Doutorado	5,0	10,0

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – As listagens classificatórias serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br), nos murais da SEMED e Prefeitura Municipal de Unaí.

Art. 15 – Caberá à SEMED- Secretaria Municipal de Educação a divulgação do processo de inscrição de candidatos à contratação temporária na área de AEE para exercício de 2019.

Art 16 – A designação de candidatos para o ano de 2019 obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – candidato com maior pontuação conforme a lista de valoração de cursos e títulos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-000 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

---

II – candidato inscrito conforme reza esta resolução provendo-se o desempate pela maior habilitação; comprovação de atuação na área específica; idade maior, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos nesta resolução;

Art. 17– Para ser designado o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 anos.

Art. 18 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 10 de janeiro de 2019; 75º da Instalação do Município.

Geraldo Magela da Cruz  
Secretário Municipal de Educação